



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 021, de 17 de maio de 2019.

“Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 1.239, de 17 de março de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, Associações e Cooperativas, denominado “Agro mais”, com objetivos de estimular a educação no campo, diversificação de culturas agrícolas, melhoramento genético, erradicação de lavouras com baixa produtividade, melhoramento da qualidade dos produtos agrícolas e manutenção do homem no campo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (17.05.2019).



Rogério Feitani

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade encaminho o Projeto de Lei em anexo, o qual "Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 1.239, de 17 de março de 2015", para que o mesmo seja apreciado pelo plenário dessa colenda Casa Legislativa e, por fim, sua aprovação.

A presente proposição tem por base anteprojeto nº 001/2019 aprovado aos 15 de maio de 2019, fazendo constar as Associações e as Cooperativas como beneficiárias do Programa Agro Mais, já existente em nosso município e que prevê incentivos ao Produtor Rural.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, **em regime de urgência**, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.



Rogério Feitani
Prefeito Municipal